



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 0748/2023

“Dispõe Sobre Alterações no Quadro dos Cargos da Lei Municipal nº 709/2022, e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Ubaporanga-MG, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam extintos 24 (vinte e quatro) cargos de auxiliar de saúde constantes do quadro de cargos de provimento efetivo no Anexo II da Lei n. 709/2022.

Parágrafo Único: Extinto o cargo, o servidor público ficará em disponibilidade com a devida remuneração até seu adequado aproveitamento em outro cargo nos termos da Constituição Federal em seu artigo 41, através da realização de reenquadramento dos servidores.

Art. 2º. Ficam acrescentadas 07 (sete) vagas correspondentes aos cargos de técnico de enfermagem e ainda 17 (dezessete) vagas de cargos de auxiliar de administração constantes do QUADRO de cargos de provimento efetivo no Anexo II da Lei n. 709/2022, conforme quadro de transposição adiante explicitado:

QUADRO DE TRANSPOSIÇÃO	
24 EXTINTOS	ACRESCIDOS
07 cargos de auxiliar de saúde	07 cargos de técnico de enfermagem
17 cargos de auxiliar de saúde	17 cargos de auxiliar administrativo
TOTAL: 24 Cargos de Provimento Efetivo constantes da Lei n. 709/2022	TOTAL: 24 Cargos

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei n. 709/2022 respeitando as alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	N. de Vagas	Remuneração	Nível	Carga Horária
AJUDANTE GERAL	15	R\$ 1.320,00	I	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS	65	R\$ 1.320,00	I	40
CINECLUBISTA	1	R\$ 1.320,00	I	40
COVEIRO	2	R\$ 1.320,00	I	40
VIGIA	13	R\$ 1.320,00	I	40



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

CARPINTEIRO	1	R\$ 1.382,39	II	40
FISCAL DE POSTURAS	2	R\$ 1.382,39	II	40
FISCAL TRIBUTÁRIO	3	R\$ 1.382,39	II	40
JARDINEIRO	1	R\$ 1.382,39	II	40
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.382,39	II	20
PEDREIRO	7	R\$ 1.382,39	II	40
SECRETARIO	1	R\$ 1.382,39	II	40
VIGILANTE SANITÁRIO	2	R\$ 1.382,39	II	40
FONOAUDIÓLOGO	1	R\$ 1.398,28	III	16
PSICÓLOGO	1	R\$ 1.398,28	III	16
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	57	R\$ 1.432,17	IV	40
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CRAS	1	R\$ 1.432,17	IV	40
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)	5	R\$ 1.432,17	IV	40
ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	2	R\$ 1.432,17	IV	40
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	R\$ 1.470,31	V	40
TÉCNICO ENFERMAGEM	17	R\$ 1.470,31	V	40
TÉCNICO SAÚDE BUCAL	5	R\$ 1.470,31	V	40
MOTORISTA	32	R\$ 1.694,88	VI	40
OPERADOR DE MAQUINAS	6	R\$ 1.694,88	VI	40
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	31	R\$ 2.640,00	VII	40
ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 1.747,85	VIII	30
CONTROLE INTERNO	1	R\$ 1.747,85	VIII	40
DENTISTA	5	R\$ 1.747,85	VIII	20
FISIOTERAPEUTA	1	R\$ 1.747,85	VIII	30
FARMACÊUTICO	2	R\$ 1.853,78	IX	30
ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR CRAS	1	R\$ 1.853,78	IX	40
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	1	R\$ 1.853,78	IX	40
EDUCADOR FÍSICO NASF	1	R\$ 1.853,78	IX	40
FARMACÊUTICO NASF	1	R\$ 1.853,78	IX	40
FISIOTERAPEUTA NASF	1	R\$ 1.853,78	IX	40
NUTRICIONISTA NASF	1	R\$ 1.853,78	IX	40



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

PSICÓLOGO DO CRAS	1	R\$ 1.853,78	IX	40
PSICÓLOGO NASF	1	R\$ 1.853,78	IX	40
ASSESSOR JURÍDICO	2	R\$ 2.065,64	X	20
CONTADOR	1	R\$ 2.171,57	XI	40
ENFERMEIRO DE POSTO SAÚDE	2	R\$ 2.171,57	XI	40
ENFERMEIRO ESF	5	R\$ 2.171,57	XI	40
ENGENHEIRO CIVIL	2	R\$ 2.171,57	XI	40
MÉDICO	4	R\$ 4.194,83	XII	15
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	R\$ 4.194,83	XII	20
MÉDICO PEDIATRA	1	R\$ 4.194,83	XII	20
MÉDICO ESF	5	R\$ 9.004,05	XIII	40

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG., 22 de dezembro de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira
Prefeito Municipal